

Condições Contratuais de Seguro

Extrato do Contrato de Representação

Extrato do Contrato de Representação

Este Extrato é referente ao Contrato de Representação de Seguros celebrado entre:

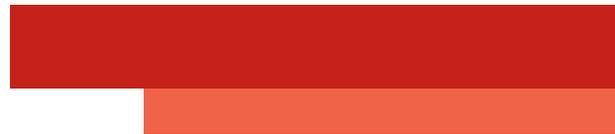
GENERALI BRASIL SEGUROS S/A, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.072.307/0001-57, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco, 128, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20040-002, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais, doravante designada simplesmente **SEGURADORA**;

NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.534.080/0001-28, com sede na cidade de Goiânia, estado de Goiás, na Rua 03, nº 170, quadra 61, lote 125, sala 01, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **REPRESENTANTE**; e

NOVO MUNDO AMAZÔNIA MÓVEIS E UTILIDADES LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.530.973/0001-84, com sede na cidade de São Luís, estado do Maranhão, na Av. Cinco, nº 1, quadra E, módulo 01, lote 1, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **REPRESENTANTE**;

O objetivo do Extrato é divulgar ao consumidor que a **NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.** e a **NOVO MUNDO AMAZÔNIA MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.** são Representantes de Seguros da **GENERALI BRASIL SEGUROS S/A**, bem como para detalhar os poderes que foram conferidos pela **SEGURADORA** aos seus Representantes, conforme detalhado a seguir:

Extrato do Contrato de Representação



1 Objeto do Contrato

1.1. O objeto do Contrato é a prestação de serviços de representação de **SEGUROS** pelas **REPRESENTANTES** à **SEGURADORA**, com o objetivo de divulgar e comercializar os Seguros Garantia Estendida, Acidentes Pessoais, Proteção Financeira, Roubo e Furto Qualificado de Celulares, Smartphones, Notebooks e Tablets e Quebra Acidental, da Seguradora, junto aos clientes da **REPRESENTANTE**.

Extrato do Contrato de Representação

2 Obrigações da Representante

2.1. A **REPRESENTANTE**, por si e suas Afiliadas, atuará da forma delimitada nesta Cláusula e obrigase, em nome da **SEGURADORA**, a:

2.1.1. Ofertar e promover os planos de Seguro, de acordo com as instruções emitidas pela **SEGURADORA**;

2.1.2. Obter do **SEGURADO** sua expressa manifestação na concordância do pagamento de produtos e serviços fornecidos pela **REPRESENTANTE** em conjunto com o pagamento do Prêmio de Seguro. Referida manifestação deverá ser comprovada mediante preenchimento e assinatura pelo **SEGURADO** do Termo de Autorização de Cobrança de Prêmio de Seguro, o qual deverá seguir o modelo constante do Anexo III deste Contrato;

2.1.2.1. No caso de contratação de Seguro com a utilização de meios remotos, a **REPRESENTANTE** fica obrigada a disponibilizar o Termo de Autorização de Cobrança de Prêmio de Seguro ao **SEGURADO** por meio de acesso compatível à forma de contratação, observando-se o disposto na Resolução CNSP nº 294, de 6 de setembro de 2013;

2.1.2.2. O pagamento do Prêmio de Seguro em conjunto com o produto ou serviço fornecido pela **REPRESENTANTE**, não o desobriga a efetivar a comercialização do Seguro por documento em separado, com a emissão de comprovante próprio.

2.1.3. Recepcionar as propostas de Seguro e emitir os **BILHETES** e/ou as **APÓLICES** individuais em nome da **SEGURADORA**, no momento da adesão do Seguro. A **REPRESENTANTE**, por ocasião da contratação do plano de Seguro em suas dependências, deverá fornecer ao Segurado o documento contratual físico: a Apólice individual ou Bilhete de Seguro, conforme o caso, observando a Circular SUSEP nº 480, de 18 de dezembro de 2013, conforme alterada;

2.1.4. Coletar e fornecer à **SEGURADORA**, diariamente, de forma informatizada, através de arquivos transmitidos por “SFTP” e cujo layout foi fornecido pela **REPRESENTANTE** e acordado com a **SEGURADORA**, a identificação dos **SEGURADOS**, bem como todas as demais informações referentes à comercialização e ao cancelamento de **SEGUROS** ocorridos no dia anterior;

2.1.5. Recolher os prêmios arrecadados dos **SEGURADOS** que aderirem ao **SEGURO** e repassar, mensalmente, os valores devidos, na íntegra, sem descontos, à **SEGURADORA**;

2.1.6. Responsabilizar-se pela disponibilização das Condições Gerais do Seguro nas lojas da

Extrato do Contrato de Representação

REPRESENTANTE, bem como por quaisquer documentos relacionados ao Seguro, e manter tais informações corretas, atualizadas e acessíveis, aos **SEGURADOS**;

2.1.7. Em caso de Sinistro, obedecer, rigorosamente, as instruções previstas nos contratos de **SEGURO**, objetos deste Contrato;

2.1.8. Garantir o atendimento ao **SEGURADO** até o último dia de vigência de sua **APÓLICE** e/ou **BILHETE**, acompanhando o processo de Indenização e regulação de Sinistro, mesmo após a rescisão do presente Contrato, desde que o início de vigência da **APÓLICE** e/ou **BILHETE** emitido(s) seja anterior ao encerramento do presente Contrato. ;

2.1.9. Promover o treinamento e capacitação à sua equipe, de modo a gerar o conhecimento necessário para garantir a prestação dos serviços previstos neste instrumento, com segurança às **PARTES** envolvidas;

2.1.10. Manter, em sua sede, cópia autenticada do presente Contrato, bem como todas as informações, dados e documentos relativos ao **SEGURADO**, os quais deverão permanecer à disposição da SUSEP;

2.1.11. Permitir, mediante prévio agendamento acordado entre as **PARTES**, acesso integral e irrestrito da SUSEP, dos auditores internos ou externos, e da **SEGURADORA**, às suas dependências e a todas as informações, dados e documentos relativos ao presente Contrato, na medida do legalmente permitido;

2.1.12. Disponibilizar aos seus clientes, no local de venda do Seguro ou na rede mundial de computadores, quando a venda ocorrer por meios remotos, o extrato deste Contrato que trate dos poderes que lhe foram conferidos pela **SEGURADORA**, previstos especificamente nesta Cláusula;

2.1.13. Ofertar aos seus clientes somente os planos de **SEGUROS** limitados aos ramos previstos nos Anexos deste Contrato, os quais podem ser ofertados por Representantes de Seguros;

2.1.14. Permitir que o **SEGURADO** exerça o seu direito de arrependimento, nos termos da legislação em vigor, pelo mesmo meio utilizado para a contratação do Seguro, e devolver os valores eventualmente pagos, de imediato, ao **SEGURADO**, pelos meios e formas permitidos por lei;

2.1.15. Divulgar ao público, por meio de painel visível, mantido nos locais de prestação dos serviços, ou por outra forma exigida, as seguintes informações, devendo mantê-las da exata forma transcrita abaixo, quando as informações estiverem entre aspas:

(i) a sua condição de Representante de Seguros da **SEGURADORA**, identificando-a pelo nome

Extrato do Contrato de Representação

pelo qual é conhecida no mercado (**GENERALI SEGUROS** ou **GENERALI**);

(ii) a descrição dos produtos e serviços ofertados, incluindo a descrição dos **SEGUROS**, nos termos deste Contrato;

(iii) os números de telefone do SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor) e da Ouvidoria da **SEGURADORA**;

(iv) “A contratação do Seguro é opcional, sendo possível a desistência do contrato em até 7 (sete) dias corridos com a devolução integral do valor pago”;

(v) “É proibido condicionar desconto no preço do bem à aquisição do Seguro”; e

(vi) “A comercialização de Seguro é fiscalizada pela SUSEP”, incluindo a informação sobre o site da SUSEP e o número de atendimento gratuito disponibilizado por esta Autarquia.

2.1.16. Não substabelecer a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações aqui assumidas pela **REPRESENTANTE**, sem a prévia e expressa aprovação da **SEGURADORA** nesse sentido;

2.1.17. Não ofertar os **SEGUROS** por meio de atendentes dos caixas, por ocasião do pagamento das compras pelo seu cliente, sem que a oferta de **SEGUROS** por atendente de caixa de organização varejista seja precedida da adequada orientação ao consumidor, por meio de informações corretas, claras, precisas e ostensivas com relação ao produto comercializado, observado o disposto na Circular SUSEP nº 497, de 3 de outubro de 2014, e na Resolução CNSP nº 297, de 24 de outubro de 2013;

2.1.18. Não anunciar ou promover os **SEGUROS** sem consentimento prévio da **SEGURADORA** e/ou sem respeitar a veracidade das informações sobre o Seguro oferecido;

2.1.19. Não cobrar dos **SEGURADOS** e de seus **BENEFICIÁRIOS** quaisquer valores relacionados às atividades prestadas pela **REPRESENTANTE**, ou relativos aos **SEGUROS**, os quais não tenham sido especificados pela **SEGURADORA**;

2.1.20. Não oferecer o **SEGURO** em condições mais vantajosas para quem adquire os produtos ou serviços fornecidos pela **REPRESENTANTE**;

2.1.21. Não vincular a contratação do **SEGURO** à concessão de desconto ou à aquisição compulsória de qualquer outro produto ou serviço fornecido pela **REPRESENTANTE**;

2.1.22. Emitir, a seu favor, somente carnês ou títulos relativos às suas atividades que tenham sido

Extrato do Contrato de Representação

expressamente autorizadas pela **SEGURADORA**.

2.2. A **REPRESENTANTE**, por si e por suas Afiliadas, também se obriga a:

2.2.1. Discriminar a razão social ou somente o nome “**GENERALI SEGUROS**” como responsável pelo risco, bem como os devidos números de Processo SUSEP, de divulgação obrigatória, em todos os documentos e comunicações referentes ao Seguro, principalmente nos Bilhetes de Seguro e/ou Apólices;

2.2.2. Cumprir este Contrato em todos os seus termos e condições, (a) envidando seus melhores esforços para que sejam cumpridos os objetivos deste Contrato; (b) agindo, na execução do Contrato, em estrita observância às orientações emanadas pela **SEGURADORA**, com clareza, boa-fé, transparência, eficiência e confiança no atendimento e oferta dos **SEGUROS** aos seus Clientes, **SEGURADOS** e **BENEFICIÁRIOS**; e (c) realizando a oferta e promoção adequadas dos **SEGUROS**, assim considerada aquela que assegure informações corretas, claras, precisas e ostensivas com relação ao produto comercializado e aos serviços decorrentes de sua contratação;

2.2.3. Abster-se de criar, divulgar, promover ou realizar qualquer ato, por qualquer forma ou meio e sob qualquer pretexto, relacionado à campanha comercial, de marketing, de publicidade ou qualquer outra modalidade de campanha relacionada à promoção do Seguro, sem a prévia autorização, por escrito, da **SEGURADORA**;

2.2.4. Promover as ações comerciais com eventual suporte operacional da **SEGURADORA** para comercialização dos **SEGUROS** junto aos seus clientes, verificando e aprovando, sempre em conjunto com a **SEGURADORA** e a **CORRETORA**, todo o conteúdo das campanhas eventualmente existentes, bem como orientar em relação ao SAC ou a qualquer canal de atendimento da **SEGURADORA**, sempre que solicitado;

2.2.5. Responsabilizar-se pela solução de quaisquer problemas e insatisfações no que diz respeito a problemas decorrentes de cobrança dos Prêmios e no atendimento aos **SEGURADOS** em relação aos problemas de responsabilidade da **REPRESENTANTE**;

2.2.6. Comunicar, de imediato, à **SEGURADORA**, caso identifique ocorrência ou fato relevante, todas as informações necessárias ao desenvolvimento de uma estratégia eficaz de desenvolvimento e implantação da oferta e promoção dos **SEGUROS** ou mesmo medidas corretivas;

2.2.7. Responsabilizar-se pela veracidade dos dados dos clientes informados à **SEGURADORA**;

2.2.8. Armazenar, zelar pela guarda e enviar para a **SEGURADORA**, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação, os documentos, relatórios, gravações e extratos que demonstrem

Extrato do Contrato de Representação

a contratação de forma inequívoca do respectivo **SEGURO** pelo cliente. Caso a SUSEP e/ou qualquer outro órgão regulador ou o Poder Público, inclusive do Judiciário, exija a apresentação dos itens supra em prazo menor do que o ali estipulado, se obriga a **REPRESENTANTE** a enviá-lo tempestivamente, de modo que seja possível à **SEGURADORA** o cumprimento da determinação regulatória e/ou legal;

2.3. A **REPRESENTANTE** deverá observar e fazer com que suas Afiliadas observem as Leis aplicáveis, ficando expressamente proibida de:

2.3.1. Agir como um Corretor de Seguros ou como um Estipulante/Subestipulante de qualquer Apólice coletiva envolvendo os clientes;

2.3.2. Oferecer o Seguro a clientes que saibam inelegíveis às Coberturas securitárias, sob pena de arcar sozinha com a restituição em dobro dos **PRÊMIOS** pagos ao cliente que reclamar, nos termos do artigo 3º, parágrafo 7º da Resolução CNSP 297/2013, de 20 de outubro de 2013;

2.3.3. Efetuar propaganda e promoção de produto de Seguro sem prévia anuência da **SEGURADORA** ou sem respeitar a fidedignidade das informações constantes dos planos de Seguros ofertados e;

2.3.5. Alterar ou divulgar o **BILHETE DE SEGURO** e/ou a **APÓLICE** ou quaisquer outros documentos relativos ao **SEGURO**, sem prévia e expressa anuência da **SEGURADORA**.

Extrato do Contrato de Representação

3 Obrigações da Seguradora

3.1. Constituem obrigações da **SEGURADORA**:

3.1.1. Providenciar para atendimento de sinistros dos Segurados, uma linha telefônica “0800” exclusiva e personalizada em nome do **REPRESENTANTE**. Processar a regulação de sinistros e efetuar os pagamentos das indenizações devidas, de acordo com os critérios, documentos e prazos estabelecidos nas Condições Gerais dos **SEGUROS**;

3.1.2. Prestar esclarecimentos à **REPRESENTANTE**, sempre que solicitado, sobre seus **SEGUROS** e suas atividades;

3.1.3. Ministrando e supervisionar o treinamento e a capacitação à equipe da **REPRESENTANTE**, de modo a gerar o conhecimento necessário para garantir a prestação dos serviços previstos neste instrumento, com segurança às partes envolvidas;

3.1.4. Supervisionar as atividades da **REPRESENTANTE**, especialmente no que se refere ao atendimento aos **SEGURADOS** e **BENEFICIÁRIOS**, as quais deverão ser prestadas em observância ao plano de controle de qualidade desenvolvido pela **SEGURADORA** e disponibilizado à **REPRESENTANTE**;

3.1.5. Analisar e aprovar o material de promoção e informativo relacionados à oferta e promoção dos **SEGUROS**, assegurando que os mesmos estejam de acordo com as Leis e regulamentos aplicáveis, além de realizar investimentos em marketing;

3.1.6. Colocar à disposição da **REPRESENTANTE** e de sua equipe de atendimento documentação técnica adequada, mantendo canal de comunicação permanente com o objetivo de prestar esclarecimentos sobre seus produtos e serviços, de forma a atender tempestivamente às demandas dos Segurados ou seus beneficiários.

Extrato do Contrato de Representação

4 Do Prazo de Vigência do Contrato

4.1. O prazo de vigência deste Contrato inicia-se na data da sua assinatura (08/05/2019) e vigorará pelo prazo de 15 (quinze) anos.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2019

